Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.268 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1991

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr$ 70.000,00(Setenta mil cruzeiros), para atender as despesas com salário-familia da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Art. 2º - Os recursos para atender ao presente Crédito são advindos da tendência do excesso de arrecadação, como se demonstra e de acordo com o que preceitua o Inciso II,§ 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17.3.64.

Receita arrecadada de Janeiro a Setembro/91	Cr$	830.956.087,85
Previsão de arrecadação de Outubro a Dezº/91	Cr$	347.100.000,00
Previsão de arrecadação do total do exerc.	Cr$	1.178.056.087,85
Orçamento Programa para 1991	Cr$	450.000.000,00
Provável excesso de arrecadação	Cr$	728.056.087,85
Comprometido com Créditos	Cr$	718.240.000,00
Saldo	Cr$	9.816.087,85
Este Crédito	Cr$	70.000,00
Saldo Disponível	Cr$	9.746.087,85

Art. 3º - O Crédito Especial mencionado no artigo 1º, obedece a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Programa de Trabalho

2025.15824922.03 - Encargos com a Previdência Social

Elemento da Despesa

3253.00 - Salário-fanilia Cr$ 70.000,00

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 12 de Novembro de 1991.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO Nº 844, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 1.268, de 08 de Novembro de 1991,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de Cr$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros) , para atender as despesas com Salário-Família da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Art.2º - Os recursos para atender o presente Crédito são advindos da tendência do excesso de arrecadação,como se demonstra e de acordo com o que preceitua o Inciso II ,§ 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17.3.64.

Receita arrecadada de Janeiro a Setembro /91	Cr$ 830.956.087,85
Previsão de arrecadação de Outubro a Dezº/91	Cr$ 347.100.000,00
Previsão de arrecadação do total do exerc.	Cr$1.178.056.087,85
Orçamento Programa para 1991	Cr$ 450.000.000,00
Provável excesso de arrecadação	Cr$ 728.056.087,85
Comprometido com Créditos	Cr$ 718.240.000,00
Saldo	Cr$ 9.816.087,85
Este Crédito	Cr$ 70.000,00
Saldo Disponível	Cr$ 9.746.087,85

Art.3º - O Crédito Especial mencionado no artigo 1º, obedece a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Programa de Trabalho

2025.15824922.03 -Encargos com a Previdência Social

Elemento da Despesa

3253.00 - Salário-Família Cr$ 70.000,00

Art.4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 12 de Novembro de 1991.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -